



LEI Nº 663/2021

ARAGUAÇU 08 DE OUTUBRO DE 2021.

DECLARAÇÃO
Certifico que a presente Lei foi afixada no
placard do Centro Administrativo.
O referido é verdade e dou fé.
Araguaçu-TO, 08 de 10 de 2021

Janaina Chaves de Camargo
Secretaria de Administração

Câmara Municipal de Araguaçu-TO
Protocolo Nº 2577
Em 07 / 10 / 2021
James Ribeiro Ivo
Assinatura

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO
DO INCISO IV DO ARTIGO 3º, DO
PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 6º
E ARTIGO 7º, TODOS DA LEI
631/2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso IV do Artigo 3º, o Parágrafo Único do Artigo 6º e o Artigo 7º da Lei 631/2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, ao oito (08) dias do mês de outubro (10) de dois mil e vinte e um (2021).

James Ribeiro Ivo
JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal